



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/ 2011

Processo nº: **23060.000781/2011- 81** – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da entrega: **05 / 10 / 2011** (disponibilização do edital no *ComprasNet*).

Data de abertura para lances: **18 /10 / 2011**.

Horário: 09h – Local: www.comprasnet.gov.br

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ 10.728.444/0003-63, mediante o Pregoeiro Erasmo Ribeiro da Silva Junior, designado pela Portaria nº. 1417 de outubro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por valor global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos Decretos nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, 3.722 de 09 de Janeiro de 2001 e 6.204 de 05 de Setembro de 2007, na Lei Complementar nº. 123 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações e pela IN nº. 02/2010 – SLTI/MPOG, republicada no D.O.U. no dia 19 de Abril de 1996, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a Aquisição e montagem de Quadro de Comandos Elétrico, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelos de Declarações

ANEXO III: Modelos de Termo de Vistoria

ANEXO IV: Especificação Técnica

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

2.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

- 2.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3. Também é vedada a participação de:
- 2.3.1. entidades empresariais estrangeiras;
- 2.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 2.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado.

4.1.1. AO CADASTRAR A PROPOSTA, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA FACILITAR O JULGAMENTO DO OBJETO OFERTADO.

4.2. A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema.

4.2.1. Não serão admitidos reajustes de preços.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das 09 horas (horário local) e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das Propostas. Preços recebidos, analisados e classificados, passaremos para a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U a 01 de Junho de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de ENCERRAMENTO ALEATÓRIO, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.8. Encerrada a etapa de lances e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houverem propostas apresentadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, deverá se proceder da forma abaixo:

6.8.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do **Pregoeiro/Sistema**, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

6.8.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **Licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.8.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através de fax, pelos números (79) 3711-3180, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.12.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.13. IMPORTANTE: O Valor Unitário, assim como o Valor Total, deverá ter NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando o Pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço** por item e atender(em) aos condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que imponham condições e/ou as que ofertarem bens que não atendam às especificações exigidas neste edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.

7.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.4.1. Na fase de aceitação, o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes o envio de anexo, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do *link* “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

7.4.2. O anexo deve ser enviado num dos seguintes formatos: **Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, BrOffice.org Writer ou PDF** até a versão 2003. Anexo enviado em formato diferente e que não seja possível abrir e ser analisado pelo Pregoeiro será recusado.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o lance.

7.7. No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

8.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as Alterações ou da Consolidação respectiva;

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação (Emissão de Empenho);

8.1.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerida pela licitante, desde que *não haja* urgência na contratação ou prazo insuficiente para Emissão do Empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.2.6. A não-regularização da documentação, por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (Emissão de Empenho) ou revogar a licitação;

8.1.2.7. Comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

8.1.2.8. A comprovação acima poderá ser suprida, durante a sessão do Pregão, no caso em que a Pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de Governo, imprimir e juntar a Declaração aos autos do processo.

8.1.2.9. A **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** (em cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88), a **Declaração de Menor** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999) e a **Declaração Independente de Proposta** (sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro) encontram-se disponíveis no próprio sítio do *ComprasNet*, habilitadas para opção do fornecedor na fase de *credenciamento* no momento do Pregão Eletrônico, geradas automaticamente pelo sistema, e cujos originais deverão, juntamente com a proposta de preços, ser enviados pelo fornecedor dentro do prazo estabelecido pelo edital.

8.1.3 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, quando solicitados, no seu original ou por cópia autenticada em cartório de notas ou pelo Pregoeiro responsável pelo Pregão ou, ainda, pela Equipe de Apoio

ao Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e **via fax, através dos números (79) 3711-3180, imediatamente após solicitado pelo Pregoeiro, ambos contados do encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis no item 12 deste edital.**

8.2.1. Os documentos e eventuais anexos, enviados via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP.: 49.055-260.

8.3. Para as licitantes que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e com a documentação obrigatória válida, a documentação exigida nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital, referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, poderá ser verificada por meio de consulta “online”, assegurado o direito de apresentar, via fax, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada.

8.3.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer Unidade de Cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

8.4. Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (da IN nº. 02/2010 – SLTI/MPOG, e suas alterações), a qual será juntada aos autos do processo licitatório.

8.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6. Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

8.7. Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.9. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante aos sanções previstas no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão (Art. 18, Decreto 5.450/2005).

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: erasmo.ribeiro@ifs.edu.br (Art. 26, Decreto 5.450/2005).

10. DOS RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá se manifestar junto ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2. A licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será entregue no Departamento de Licitações e Contratos do IFS a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do prazo do recorrente.

10.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do processo deste Pregão no Departamento de Licitações e Contratos do IFS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela

licitação.

10.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.8. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Av. Engº Gentil **Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP.: 49.055-260**, telefones (79) 3711-3202 3711-3180 ou fax (79) 3711-3112, E-mail: erasmo.ribeiro@ifs.edu.br.

10.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo do IFS - Campus Aracaju, e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada do IFS, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da adjudicação do certame.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, a licitante que:

12.1.1. Se recusar a retirar o empenho e assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado na prestação do serviço contratado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 deste item.

12.3.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias porventura devidas pelo IFS à licitante vencedora ou cobrados judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

3.1. Após a entrega o material, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

13.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

13.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

13.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

13.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

Z= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7. 8.7. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas referentes à aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos, como segue a tabela abaixo, do Orçamento da União previsto para o exercício de 2011:

CAMPUS	UG	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	PTRES	ELEMENTO DA DESPESA
ARACAJU	158393	112000000	12.363.1062.2992.0028	31387	44.90.52.30

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. O objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado do IFS, localizado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju -SE, CEP: 49055-260, no horário normal de expediente das 08h às 11h e 30 min e das 14h às 17h e 30 min, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos (podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração), contados a partir da apresentação da proposta.

15.2. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

15.3 Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

15.4. A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação da Administração ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

15.5. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

15.6. O recebimento dos materiais dar-se-á por intermédio de representante designado pelo IFS e será:

a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

16. DO CONTRATO

16.1. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, o IFS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento);

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

16.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.2.4.

16.3. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA com a de multa.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IFS, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.6. Não haverá reajuste de preços.

17. DOS DEVERES DO CONTRATADO

17.1. São obrigações do licitante vencedor:

17.1.1. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital, dos seus Anexos e da Proposta;

17.1.2. Prestar garantia dos serviços prestados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

17.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

17.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

17.1.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

17.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

17.1.8. Manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;

17.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto;

17.1.12. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.2. É vedado ao licitante vencedor:

17.2.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante a prestação do serviço/vigência do contrato;

17.2.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;

17.2.3. Subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços solicitados, objeto da licitação.

18. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

18.1. O IFS se obriga a:

18.1.1. Efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

18.1.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;

18.1.5. Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

18.1.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por e-mail, ao Pregoeiro, através do endereço erasmo.ribeiro@ifs.edu.br.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.6. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

19.8. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para retirada/recebimento do Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.9. Caso a Licitante vencedora se recuse a retirar/receber o Empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da licitante à execução do objeto.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

19.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o Lance é considerado Proposta.

19.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Decreto nº 5.450/2005).

19.15. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).

19.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Declaração de Vistoria
ANEXO IV – Especificação Técnica

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Aracaju – SE, para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

Aracaju, 04 de outubro de 2011.
Fabiano Ferraz Araujo e Araujo
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição e montagem de Quadro de Comandos Elétrico.

II – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
1	Fornecimento e montagem de quadro de comando elétrico para acionamento de bombas centrífugas.	Unidade	1	313708

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Da entrega

3.1.1 A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado do IFS, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, no horário normal de expediente das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

3.1.2 A Contratada tem o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega do material, objeto deste Termo (a contar do recebimento da Nota de empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.

3.1.3 A não entrega do material no prazo especificado no item 3.1.2 sujeita a Contratada às sanções prevista no Capítulo XII deste Termo.

IV – DO CONTRATO

4.1. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

V – DO ATESTO DA NOTA FISCAL

5.1. A nota fiscal será atestada pelo solicitante Thiago Oliveira dos Santos.

VI – JUSTIFICATIVA

6.1. O material solicitado se faz necessário para a substituição dos equipamentos modernos, garantindo a maior confiabilidade ao sistema elétrico e hidráulico e menos paradas para a manutenção.

VII – DOS RECURSOS

7.1. As despesas referentes à aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos, como segue a tabela abaixo, do Orçamento da União previsto para o exercício de 2011:

CAMPUS	UG	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	PTRES	ELEMENTO DA DESPESA
ARACAJU	158393	112000000	12.363.1062.2992.0028	31387	44.90.52.30

VIII – DO PAGAMENTO

8.1. Após a entrega o material, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

8.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

8.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

8.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

8.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

IX – DOS REAJUSTES

Não haverá reajuste de preços.

X - DA VISTORIA.

- 10.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das 8:30 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(79) 3711-3123 /3711-3112**.

XI – DEVERES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do licitante vencedor:

- 11.1.1. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;
- 11.1.2. Prestar garantia do material, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 11.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 11.1.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 11.1.7. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.2. É vedado ao Licitante vencedor:

- 11.2.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
- 11.2.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
- 11.2.3. Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.

XII – DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. O IFS se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

II – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” do subitem anterior.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

Requisitante

Thiago Oliveira dos Santos

Chefe de Departamento – DEOP/PRODIN/IFS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: **27 / 07 / 2011**

Fernandes B. Monteiro

Diretor Geral – Campus Aracaju



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Também disponíveis no sítio *Comprasnet*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico XX/2011

Eu, _____ (**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de _____ (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “Licitante”, para fins do disposto no item 2.3.3 do **Edital do Pregão Eletrônico XX/2011, UASG 158134**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico XX/2011, UASG 158134**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico XX/2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, UASG 158134**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico XX/2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, UASG 158134**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico XX/2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, UASG 158134**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico XX/2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, UASG 158134**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico XX/2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, UASG 158134**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico XX/2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, UASG 158134**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2011, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da empresa _____, sob CNPJ n.º _____, estabelecida no(a) _____ (endereço), como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Aracaju e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo do Representante da empresa)

Visto:

(Representante do IFS/Campus Aracaju)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO RESERVATÓRIO CENTRAL DE ÁGUA DO CAMPUS ARACAJU DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE-IFS.

Fornecer e instalar um quadro de comando elétrico para acionamento de bombas centrífugas, com as seguintes características:

O quadro deverá possuir 01(um) disjuntor de 32^a, marca Siemes ou similar, 02(dois) comandos independentes, 02(dois) contatores, 02(dois) disjuntores para a proteção dos comandos, 02(dois) relés termicos(sobrecarga) de 16 a 25A, 01(um) relé falta de fase e 02(dois) relés eletrodos para interligação com eletrobóias inferior e superior, amperímetro e voltímetro.

O quadro deverá possuir também botoeiras liga desliga na cores verde e vermelho e chaves seletoras que permitam o funcionamento individual, automático ou manual das bombas, lâmpadas sinalizadoras que indiquem que o quadro está energizado e uma das bombas está em funcionamento.

Deverão ser substituídas as eletrobóias e os fios existentes por fios flexíveis (cabinho) de 1,5mm², com 100(cem) m. De comprimento.

A tubulação atual deverá ser substituída por eletroduto de PVC rígido roscável, bitola de ½ polegada, com 50(cinquenta) m. De comprimento.

A ligação entre o quadro de comando e as bombas será realizada através de cabo tripolar flexível, tipo PP,4(quatro)mm², isolamento 1KV, com 10(dez)m. De comprimento.

Será de responsabilidade da empresa contratada a retirada do quadro e tubulações existentes assim como o fornecimento de parafusos, de buchas, de abraçadeiras e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do quadro elétrico e fixação dos eletrodutos.

A empresa contratada deverá fornecer diagrama detalhado do quadro de comando para apreciação e parecer da fiscalização.

Os reservatórios inferior e superior são formados por duas caixas independentes, portanto é necessário o fornecimento de 4(quatro) eletrobóias.

Antes de participar da licitação, as empresas deverão enviar representantes ao local e assinar o termo de visita declarando que estão cientes dos serviços a serem executados.